

subdelegação, de reconhecimento como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

2 de março de 2012. — O Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, *José António de Azevedo Pereira*.

306012949

Despacho n.º 8320/2012

Ao abrigo da autorização concedida pelo n.º 1.8, do capítulo II, do Despacho de 2011-11-25, do Exmo. Senhor Diretor-Geral dos Impostos e atual Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, publicado sob o n.º 6243/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 2012-05-14, subdelego nos chefes de finanças do distrito de Viana do Castelo bem como nos adjuntos de chefes de finanças da secção de cobrança, abrangidos pelo n.º 2, da Resolução n.º 1/2005, da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

Produção de efeitos:

Este despacho produz efeitos a partir de 2011-12-21, ficando, por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de maio de 2012. — O Diretor de Finanças de Viana do Castelo, *Manuel Sérgio Martins de Mesquita*.

206180773

Direção-Geral do Tesouro e Finanças**Aviso n.º 8354/2012**

No âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 10 da Portaria n.º 1177/2000, de 15 de dezembro, com a redação dada pela Portaria n.º 310/2008, de 23 de abril, dá-se conhecimento que a “taxa de referência para o cálculo das bonificações” (TRCB) a vigorar entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2012 é de 1,443 %.

1 de junho de 2012. — A Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, *Elsa Roncon Santos*.

206177209

Serviços Sociais da Administração Pública**Aviso n.º 8355/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, tendo os mesmos concluído os respetivos períodos experimentais com sucesso:

Nome	Carreira e categoria	Nível remuneratório	Data de início
Maria João Barros Lago Costa Rodrigues	Assistente Técnico	5	12-10-2011
Maria José Oliveira das Neves Cruz	Assistente Operacional	1	15-11-2011
Anabela Maria Oliveira Ferreira Amaral	Assistente Técnico	Entre 7 e 8	21-11-2011
David Sérgio Carvalho Henriques	Assistente Técnico	Entre 9 e 10	01-12-2011

12 de junho de 2012. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

206180521

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ECONOMIA E DO EMPREGO****Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças
e da Economia e do Emprego****Portaria n.º 255/2012**

A Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S. A., pretende desenvolver um projeto de investimento que tem por objeto a criação do Parque Ribeirinho de Faro, integrado nas intervenções previstas no Polis da Ria Formosa.

O projeto em apreço é financiado pelo Turismo de Portugal, I. P., nos termos do Regulamento da Linha de Apoio I do Programa de Intervenção do Turismo (PIT), criado pelo despacho normativo n.º 20/2007, de 14 de maio, alterado pelo despacho normativo n.º 49/2008, de 24 de setembro, e pelo despacho normativo n.º 30/2009, de 25 de agosto.

De acordo com o mencionado regime regulamentar, o referido projeto beneficia da concessão de um apoio financeiro não reembolsável, no montante de € 836,281.32, a liquidar nos exercícios económicos de 2012 e 2013.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na redação em vigor, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, o seguinte:

1 — Fica o Turismo de Portugal, I. P., autorizado a assumir os encargos decorrentes do contrato de concessão de apoio financeiro a celebrar com a Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S. A., até ao montante máximo de € 836 281,32, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2012 — € 700 000,00;
Ano de 2013 — € 136 281,32.

2 — O montante fixado no ano de 2013 pode ser acrescido do saldo apurado no ano de 2012.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., inscritas e a inscrever no respetivo orçamento.

15 de fevereiro de 2012. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Economia e do Emprego, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*, Secretária de Estado do Turismo.

206176075

Portaria n.º 256/2012

A Câmara Municipal de Lamego pretende desenvolver um projeto de investimento que tem por objeto a requalificação e valorização do centro histórico de Lamego.

O projeto em apreço é financiado pelo Turismo de Portugal, I. P., nos termos do Regulamento da Linha de Apoio I do Programa de Intervenção do Turismo (PIT), criado pelo despacho normativo n.º 20/2007, de 14 de maio, alterado pelo despacho normativo n.º 49/2008, de 24 de setembro, e pelo despacho normativo n.º 30/2009, de 25 de agosto.

De acordo com o mencionado regime regulamentar, o referido projeto beneficia da concessão de um apoio financeiro não reembolsável, no montante de € 444,205.52, a liquidar nos exercícios económicos de 2012 e 2013.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na redação em vigor, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, o seguinte:

1 — Fica o Turismo de Portugal, I. P., autorizado a assumir os encargos decorrentes do acordo de colaboração a celebrar com a Câmara Municipal de Lamego, até ao montante máximo de € 444 205,52, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2012 — € 200 000,00;
Ano de 2013 — € 244 205,52.